



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2022



"Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de espaço físico adequado de convivência e repouso aos profissionais de enfermagem nos estabelecimentos de saúde pública no âmbito do Município de Porto Murtinho – MS, e dá outras providências".

Art. 1º. Os estabelecimentos de saúde pública do município devem disponibilizar espaços físicos com as condições adequadas de convivência e repouso aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, durante o horário de trabalho.

Parágrafo Único. A área de convivência e repouso destinada aos profissionais de enfermagem devem atender as seguintes especificações mínimas:

- I – ser destinada especificamente à convivência e repouso dos trabalhadores;
- II – ser arejada, equipada com o mínimo de conforto técnico e acústico;
- III – possuir instalações sanitárias próprias para atender e suprir as higiênes pessoais dos trabalhadores;
- IV – ser provida de mobiliários adequados ao repouso que possa oferecer descanso nas horas vagas do servidor;
- V – ter área útil compatível com a quantidade de profissionais diariamente em serviço.

Art. 2º. Cabe ao gestor do estabelecimento, em conjunto com o responsável técnico da enfermagem, tomar formalmente as providências necessárias à garantia da manutenção da saúde dos trabalhadores de enfermagem, em todos os seus aspectos, de maneira que o disposto no caput seja plenamente observado.

Art. 3º. As comissões de Ética da enfermagem, onde houver, ficam incumbidas de assessorar os gestores e gerentes nas questões envolvendo a saúde ocupacional do profissional de enfermagem.

Art. 4º. Os estabelecimentos de saúde do município tem o prazo legal a partir da aprovação desta lei, de 180 (cento oitenta) dias para se adequarem às disposições desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de Setembro de 2022.

ELBIO DOS SANTOS BALTA
Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

"Juntos somos mais fortes"

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei visa disponibilizar espaços físicos adequados de convivência e repouso aos profissionais que atuam na área de enfermagem, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no âmbito do município, proporcionando a esses profissionais, lugar de descanso nas horas vagas de trabalho.

A área de convivência e repouso, destinadas aos profissionais em epígrafe, devem atender as especificações mínimas que proporcionem aos trabalhadores um real descanso durante suas atividades laborais.

Há anos tem-se presenciado nas mídias sociais e demais mídias visíveis que esses profissionais, em suas horas de descanso, não possuem lugares específicos para tal atividade, ou até mesmo, realizam seus descansos em cadeiras que não são apropriadas para esse fim.

A Presente proposta visa preservar a integridade física e mental desses profissionais e dos pacientes por eles atendidos. Os ambientes de repouso devem ser específicos para descanso, tem de ser arejado, possuir banheiros, móvel adequado e que proporcione conforto, compatível com a quantidade de profissionais por plantão.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos Nobres Pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2022.

ELBIO DOS SANTOS BALTA
Vereador- PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei visa disponibilizar espaços físicos adequados de convivência e repouso aos profissionais que atuam na área de enfermagem, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no âmbito do município, proporcionando a esses profissionais, lugar de descanso nas horas vagas de trabalho.

A área de convivência e repouso, destinadas aos profissionais em epígrafe, devem atender as especificações mínimas que proporcionem aos trabalhadores um real descanso durante suas atividades laborais.

Há anos tem-se presenciado nas mídias sociais e demais mídias visíveis que esses profissionais, em suas horas de descanso, não possuem lugares específicos para tal atividade, ou até mesmo, realizam seus descansos em cadeiras que não são apropriadas para esse fim.

A Presente proposta visa preservar a integridade física e mental desses profissionais e dos pacientes por eles atendidos. Os ambientes de repouso devem ser específicos para descanso, tem de ser arejado, possuir banheiros, móvel adequado e que proporcione conforto, compatível com a quantidade de profissionais por plantão.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos Nobres Pares na aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2022.


ELBIO DOS SANTOS BALTA
Vereador – PSDB


REGINA HEYN
Vereador – PSDB